

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

LEI Nº-271, DE 11 DE JUNHO DE 1963.

Determina a transferencia dos dias de
feira, e dá outras providencias.

Declaro que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, de junho de
1963.

Francisco Galvão de Oliveira,
-Prefeito Municipal-.

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a transferir ,
para os dias de sábados, as feiras que, presentemente, se
realizam aos domingos dias consagrados ao repouso semanal.

§ Unico - Aos domingos, é terminantemente proibida a abertura do co-
mércio, à exceção de cafés, bares, pensões, restaurantes e
estabelecimentos farmacêuticos, ficando os infratores sujei-
tos às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 28 de julho vindouro, revo-
gadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 11 DE JUNHO DE 1963.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira,

-Prefeito Municipal-.

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro, Tesoureira "J",
respondendo pelo expediente do Secreta-
rio "J".